

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20210233

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado(a) pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO O MUNICIPAL DE SAÚDE, portador(a) do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma M.DE FREITAS GODINHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.010.556/0001-24, estabelecida à Rua da Índia, nº 616, S. J.Operario, Santarém-PA, CEP 68020-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCILENE DE FREITAS GODINHO, residente na RUA DA INDIA, 616, S. J.OPERARIO, Santarém-PA, CEP 68020-700, portador(a) do CPF 817.457.372-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de materiais laboratoriais para suprir a demanda no HEMOPA, CTA e ENDEMIAS da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010160	ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: LABTE	KIT	150,00	35,000	5.250,00
010163	ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMETRICO ALBUMINA ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: LABTEST	KIT	70,00	18,000	1.260,00
010169	ALBUMINA ENZIMATICO COLORIMETRICO ALT-TGP LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	70,00	27,000	1.890,00
010170	ALT-TGP LIQUIFORM AMILASE CNPG ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: LABT	KIT	70,00	64,000	4.480,00
010174	AMILASE CNPG ENZIMATICO COLORIMETRICO ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA-FCO/500ML - Marca.: DO	FRASCO	60,00	28,000	1.680,00
010177	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA-FCO/500ML ASLO REAÇÃO EM LATEX - Marca.: EBRAN	KIT	120,00	21,800	2.616,00
010180	ASLO REAÇÃO EM LATEX AST-TGO LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	80,00	27,000	2.160,00
010181	AST-TGO LIQUIFORM AZUL CRESIL BRILHANTE -FCO C/100ML - Marca.: NEWPROV	FRASCO	30,00	24,000	720,00
010186	AZUL CRESIL BRILHANTE -FCO C/100ML BETA HCG SORO-URINA (TESTE EM SACHE) - Marca.: LABTE	KIT	200,00	23,000	4.600,00
010190	BETA HCG SORO-URINA (TESTE EM SACHE) BILI-D LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	70,00	92,000	6.440,00
010195	BILI-D LIQUIFORM BILI-T LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	70,00	85,000	5.950,00
010201	BILI-T LIQUIFORM CALIBRADOR PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA - Marca.: LABTEST	KIT	20,00	65,000	1.300,00
010209	CALIBRADOR PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA CK-MB LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	60,00	192,000	11.520,00
010210	CK-MB LIQUIFORM CK-NAC LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	60,00	107,000	6.420,00
010211	CK-NAC LIQUIFORM COLESTEROL LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	120,00	37,000	4.440,00
010212	COLESTEROL LIQUIFORM COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMOGRAMA 1,2E3 - Marca.: NEWP	KIT	30,00	26,000	780,00
010213	COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMOGRAMA 1,2E3 CONTROLE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - Marca.: LABT	KIT	30,00	880,000	26.400,00
010219	CONTROLE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA CREATININA ENZIMATICO-COLORIMETRICO - Marca.: LABTES	KIT	70,00	40,000	2.800,00
010222	CREATININA ENZIMATICO-COLORIMETRICO CREATININA K CINÉTICA - Marca.: LABTEST	KIT	70,00	24,900	1.743,00
010223	CREATININA K CINÉTICA CONTROLE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA KI	KIT	30,00	50,000	1.500,00
010225	CONTROLE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA KIT T C/20 TESTES - Marca.: LABTEST CONTROLE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA KIT C/20 TESTES CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE CK TOTAL E CK MB - Mar	KIT	70,00	130,000	9.100,00
	ca.: LABTEST CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE CK TOTAL E CK MB				

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



010228	DILUENTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA GALÃO GALÃO C/20LTS - Marca.: LABTEST	30,00	185,000	5.550,00
010230	DILUENTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA GALÃO C/20LTS ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO G - Marca.: UNIDADE CRAL	25,00	4,480	112,00
010232	ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO G ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO P - Marca.: UNIDADE CRAL	25,00	99,980	2.499,50
010233	ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO P ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 13X75MM - Marca UNIDADE .: CRAL	35,00	16,850	589,75
010235	ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 13X75MM ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 15X100MM - Marc a.: CRAL	35,00	15,980	559,30
010236	ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 15X100MM FATOR REUMATÓIDE EM LATEX - Marca.: EBRAM	150,00	25,000	3.750,00
010247	FATOR REUMATÓIDE EM LATEX FERRO LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	50,00	55,000	2.750,00
010254	FERRO LIQUIFORM FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	70,00	38,000	2.660,00
010264	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM FUCSINA FENICADA DE ZIEHLNEELSEN-FCO C/1000ML - Marc a.: NEWPROV	70,00	17,000	1.190,00
010269	FUCSINA FENICADA DE ZIEHLNEELSEN-FCOC/1000ML GAMA GT-GLUTAMIL TRANSFERASE CINETICO - Marca.: LABT	70,00	49,000	3.430,00
010279	GAMA GT-GLUTAMIL TRANSFERASE CINETICO HBSAg TESTE RAPIDO EM SACHE COM 25 TESTES - Marca.: KIT	150,00	39,000	5.850,00
010280	HBSAg TESTE RAPIDO EM SACHE COM 25 TESTES HDL-LE - Marca.: LABTEST	120,00	130,000	15.600,00
010286	HDL-LE KPTT(TEMPO DE TRAMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO) - Marc a.: LABTEST	60,00	62,000	3.720,00
010289	KPTT(TEMPO DE TRAMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO) LÂMPADA HALOGENIA 6V 30W PARA MICROSCOPIO - Marca.: UNIDADE PHILLIPS	20,00	60,000	1.200,00
010293	LÂMPADA HALOGENIA 6V 30W PARA MICROSCÓPIO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO HEMATOLOGIA - Marca .: LABTEST	40,00	400,000	16.000,00
010306	LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO HEMATOLOGIA LUGOL PARA GRAM-FCO C/500ML - Marca.: NEWPROV	60,00	18,000	1.080,00
010313	LUGOL PARA GRAM-FCO C/500ML MUCOPROTEINA COLORIMÉTRICO - Marca.: LABTEST	50,00	60,000	3.000,00
010315	MUCOPROTEINA COLORIMÉTRICO ÓLEO DE IMERSÃO - Marca.: NEWPROV	100,00	10,000	1.000,00
010320	ÓLEO DE IMERSÃO PAPEL FILTRO TIPO 50 COM18,5 CM DE DIAMETRO -CX C/50 UND - Marca.: INLAB	50,00	15,000	750,00
010322	PAPEL FILTRO TIPO 50 COM18,5 CM DE DIAMETRO -CX C/50 UND PAPEL FILTRO TIPO 50 COM 9CM DE DIAMETRO- CX C/100U ND - Marca.: INLAB	150,00	30,000	4.500,00
010324	PAPEL FILTRO TIPO 50 COM 9CM DE DIAMETRO- CX C/100UND PCR REAÇÃO EM LÁTEX - Marca.: EBRAM	70,00	18,000	1.260,00
010325	PCR REAÇÃO EM LÁTEX PESQUISA DE SANGUE OCULTO NA FEZES (TESTE PACK) - Ma rca.: ECO	60,00	35,000	2.100,00
010326	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NA FEZES (TESTE PACK) PLACA ESCAVADA DE VIDRO PARA VDRL - Marca.: PERFECTA	10,00	40,000	400,00
010330	PLACA ESCAVADA DE VIDRO PARA VDRL POTÁSSIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVO-PET C/100 UND - Marca.: LABTEST	50,00	400,000	20.000,00
010331	POTÁSSIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVO-PET C/100 UND PRECIPITANTE PARA COLESTEROL HDL - Marca.: LABTEST	70,00	10,000	700,00
010332	PRECIPITANTE PARA COLESTEROL HDL PROTEINA TOTAL ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO - Marca.: LA BTEST	70,00	20,000	1.400,00
010333	PROTEINA TOTAL ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO PSA TOTAL TESTE RÁPIDO - Marca.: ECO	120,00	60,000	7.200,00
010334	PSA TOTAL TESTE RÁPIDO REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL 1+2(TRIACEL)2X 10ML - Marca.: FRSENIUS	40,00	530,000	21.200,00
010335	REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL 1+2(TRIACEL)2X10ML REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL Al,B (REVERSEL)2X10ML - Marca.: FRSENIUS	40,00	530,000	21.200,00
010336	REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL Al,B (REVERSEL)2X10ML RELÓGIO CONTADOR DE MINUTOS - Marca.: ERVEG	20,00	15,000	300,00
010337	RELÓGIO CONTADOR DE MINUTOS SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA - Mar ca.: LABTEST	40,00	50,000	2.000,00
010339	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA SORO ANTI-A MONOCLONAL - Marca.: EBRAM	150,00	14,000	2.100,00
010340	SORO ANTI-A MONOCLONAL SORO ANTI-B MONOCLONAL - Marca.: EBRAM	150,00	14,000	2.100,00
010341	SORO ANTI-B MONOCLONAL SORO ANTI-D (RH)MONOCLONAL - Marca.: EBRAM	150,00	19,000	2.850,00
010343	SORO ANTI-D (RH)MONOCLONAL SORO CONTROLE DE RH - Marca.: EBRAM	60,00	14,000	840,00
010344	SORO CONTROLE DE RH SORO DE COOMBS MONOCLONAL - Marca.: EBRAM	70,00	14,000	980,00
010345	SORO DE COOMBS MONOCLONAL SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS DE HEMOSSOLIDIFICAÇ O - Marca.: CRAL	10,00	120,000	1.200,00
010347	SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS DE HEMOSSOLIDIFICAÇ O - Marca.: CRAL SWAB DE RAYON- PCT C/100 UND - Marca.: CRAL	150,00	55,000	8.250,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



010348	SWAB DE RAYON- PCT C/100 UND TAP (TEMPO DE ATIVADOR DE PROTROMBINA) - Marca.: LAB TEST KIT	60,00	40,000	2.400,00
010350	TAP (TEMPO DE ATIVADOR DE PROTROMBINA) TOXOPLASMOSE POR HAI - Marca.: ECO KIT	150,00	399,990	59.998,50
010354	TOXOPLASMOSE POR HAI TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM - Marca.: LABTEST KIT	150,00	199,990	29.998,50
010355	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA DET HEMATÓCRITO-CX CO M 500UND - Marca.: PERFECTA CAIXA	50,00	18,000	900,00
010356	TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA DET HEMATÓCRITO-CX COM 500UND TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA DET DE HEMATÓCRITO CX C/500 UND - Marca.: PERFECTA CAIXA	50,00	24,000	1.200,00
010357	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA DET DE HEMATÓCRITO CX C/500 UND TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X75MM-CX COM 100 UND - Mar ca.: CRAL CAIXA	400,00	25,000	10.000,00
010359	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X75MM-CX COM 100 UND TUBO GEL VACUTAINER COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO(13X100MM)-CX C/100UN - Marca.: CRAL CAIXA	360,00	35,000	12.600,00
010360	TUBO GEL VACUTAINER COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO(13X100MM)-CX C/100UN TUBO VACUTAINER 13X75MM COM EDTA-CX C/ 100UND - Marc a.: CRAL CAIXA	460,00	35,000	16.100,00
010361	TUBO VACUTAINER 13X75MM COM EDTA-CX C/ 100UND TUBO VACUTAINER 16X100MM COM GEL SEPARADOR CX C/100U ND - Marca.: CRAL CAIXA	460,00	95,000	43.700,00
010362	TUBO VACUTAINER 16X100MM COM GEL SEPARADOR CX C/100UND TUBO VACUTAINER C/ HEPARINA (13X75M)CX C/ 100UND - M arca.: CRAL CAIXA	360,00	42,000	15.120,00
010363	TUBO VACUTAINER C/ HEPARINA (13X75M)CX C/ 100UND TUBO VACUTAINER 9MMX120MM PARA COM CITRATO TRISSODIC O A 3,8%CX C/100UND - Marca.: CRAL CAIXA	20,00	40,000	800,00
010366	TUBO VACUTAINER 9MMX120MM PARA COM CITRATO TRISSODICO A 3,8%CX C/100UND VDRL PRONTO PARA USO - Marca.: LABTEST KIT	120,00	28,000	3.360,00
010367	VDRL PRONTO PARA USO VDRL RFR - Marca.: LABORCLIN KIT	60,00	21,000	1.260,00
010368	VDRL RFR VIOLETA DE GENCIANA- FCO C/1000ML - Marca.: NEWPROV FRASCO	20,00	18,000	360,00
010369	VIOLETA DE GENCIANA- FCO C/1000ML TOXOPLASMOSE IgG ELISA EM MICROPLACA - Marca.: WIENER KIT	120,00	300,000	36.000,00
010370	TOXOPLASMOSE IgG ELISA EM MICROPLACA TOXOPLASMOSE IgM ELISA EM MICROPLACA - Marca.: WIENE KIT	120,00	300,000	36.000,00
010371	TOXOPLASMOSE IgM ELISA EM MICROPLACA RUBÉOLA IgG ELISA EM MICR - Marca.: WIENER KIT	50,00	200,000	10.000,00
010372	RUBÉOLA IgG ELISA EM MICROPLACA RUBÉOLA IgM ELISA - Marca.: WIENER KIT	50,00	299,990	14.999,50
010374	RUBÉOLA IgM ELISA PERA DE SUÇÃO PARA PIPETA GRADUADA - Marca.: J.PROA UNIDADE	30,00	20,000	600,00
010782	PERA DE SUÇÃO PARA PIPETA GRADUADA AZUL DE METILENO ZIEHNEELSEN LIQUIDO -FCO C/1000ML - Marca.: NEWPROV FRASCO	30,00	28,900	867,00
011238	AZUL DE METILENO ZIEHNEELSEN LIQUIDO -FCO C/1000ML ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO REUTILIZAVE L HOLDER CONVENCIONAL - Marca.: CRAL SACO	100,00	0,320	32,00
011246	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO REUTILIZAVEL HOLDER CONVENCIONAL SACO COM 250 UND ANTICOAGULANTE FLURETO DE SÓDIO 500ML-FCO C/500ML - Marca.: DOLES FRASCO	15,00	26,000	390,00
011251	ANTICOAGULANTE FLURETO DE SÓDIO 500ML-FCO C/500ML CLORETO LIQUIFORM - Marca.: LABTEST KIT	24,00	96,000	2.304,00
011257	CLORETO LIQUIFORM FOSFATASE ACIDA TOTAL ENZIMATICA-COLORIMETRICO - Mar ca.: LABTEST KIT	70,00	69,000	4.830,00
011259	FOSFATASE ACIDA TOTAL ENZIMATICA-COLORIMETRICO FÓSFORO UV LIQUIFORM - Marca.: LABTEST KIT	60,00	48,000	2.880,00
011261	FÓSFORO UV LIQUIFORM FUNIL VIDRO COM DIAMETRO DE 8CM - Marca.: RONI ALZI UNIDADE	30,00	17,330	519,90
011264	FUNIL VIDRO COM DIAMETRO DE 8CM GIEMSA FCO C/500ML - Marca.: NEWPROV FRASCO	40,00	24,800	992,00
011266	GIEMSA FCO C/500ML GLICOSE ENZIMATICO-COLORIMÉTRICO KIT C/500ML - Marca .: LABTEST KIT	70,00	30,000	2.100,00
011272	GLICOSE ENZIMATICO-COLORIMÉTRICO KIT C/500ML LAMPADA HALOGEN 12v/20w(UNIDADE /ANO) - Marca.: PHIL UNIDADE	20,00	59,000	1.180,00
011274	LAMPADA HALOGEN 12v/20w(UNIDADE /ANO) LAMPADA HALOGEN 6/30w(UNIDADE /ANO) - Marca.: PHILLP UNIDADE	20,00	59,000	1.180,00
011281	LAMPADA HALOGEN 6/30w(UNIDADE /ANO) LÁPIS DERMOCRÁFICO AZUL OU PRETO CX C/12UND - Marca. .: PHATON CAIXA	24,00	13,000	312,00
011285	LÁPIS DERMOCRÁFICO AZUL OU PRETO CX C/12UND MAGNÉSIO COLORIMETRICO - Marca.: LABTEST KIT	48,00	32,000	1.536,00
011295	MAGNÉSIO COLORIMETRICO MICROTUBO LIVRE DE RNASE E DNASE DE 1,5UL ESTÉRIL - Marca.: CRAL UNIDADE	80,00	0,160	12,80
011304	MICROTUBO LIVRE DE RNASE E DNASE DE 1,5UL ESTÉRIL PIPETA AUTOMÁTICA DE 1000 MICROLITROS - Marca.: PEGU UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00
011307	E PET PIPETA AUTOMÁTICA DE 1000 MICROLITROS PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS - Marca.: PEGUE UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
011308	PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS PIPETA AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS - Marca.: PEGUE UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
011310	PIPETA AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS PIPETAS DE WESTERGREEN - Marca.: RONI ALZI UNIDADE	20,00	2,000	40,00
011311	PIPETAS DE WESTERGREEN SÓDIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS - Marca.: LA BTEST KIT	20,00	600,000	12.000,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



011317	SÓDIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS TUBOS CÔNICOS DE VIDRO GRADUADOS DE 12 ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
011318	TUBOS CÔNICOS DE VIDRO GRADUADOS DE 12 ML HBSag ELISA - Marca.: WIENER	KIT	120,00	298,000	35.760,00
011320	HBSag ELISA REAGENTES PARA ALAVADORA E INCUBADORA ELISA - Marca.: WIENER	FRASCO	50,00	400,000	20.000,00
011323	REAGENTES PARA ALAVADORA E INCUBADORA ELISA TROPOMINAS TESTE RÁPIDO - Marca.: ECO	KIT	50,00	50,000	2.500,00
011327	TROPOMINAS TESTE RÁPIDO PIPETA MULTICANAL DE 12 CANAIS DE 0,5A 10ul - Marca.: KACIL	UNIDADE	30,00	3.000,000	90.000,00
011328	PIPETA MULTICANAL DE 12 CANAIS DE 0,5A 10ul PIPETA MULTICANAL DE 12 CANAIS DE 0,5A 50ul - Marca.: KACIL	UNIDADE	30,00	2.000,000	60.000,00
011329	PIPETA MULTICANAL DE 12 CANAIS DE 0,5A 50ul PONTEIRA DESCARTÁVEL 0,5 A 10ul EM RACK - Marca.: CR	CAIXA	30,00	40,000	1.200,00
011330	PONTEIRA DESCARTÁVEL 0,5 A 10ul EM RACK ESTANTE GRADUADA PARA TUBOS DE VHS PARA 10 AMOSTRS - Marca.: CRAL	UNIDADE	20,00	135,000	2.700,00
011881	ESTANTE GRADUADA PARA TUBOS DE VHS PARA 10 AMOSTRS TUBO VACUTAINER 9MM X 120MM P/ VHS C/ CITRATO - Marc a.: CRAL	CAIXA	120,00	50,000	6.000,00
011932	TUBO VACUTAINER 9MM X 120MM P/ VHS C/ CITRATO REAGENTE PARA BANCO DE SANGUE DIACEL CONTROLE DE COO MBS IGG 10ML - Marca.: FRSENIUS	KIT	40,00	530,000	21.200,00
013190	REAGENTE PARA BANCO DE SANGUE DIACEL CONTROLE DE COOMBS IGG 10ML PONTEIRAS DESC. PARA PIPETAS AUTOMATICAS 10-200UI-FR DE 25G - Marca.: CRAL	FRASCO	60,00	14,000	840,00
017442	PONTEIRAS DESC. PARA PIPETAS AUTOMATICAS 10-200UI-FR DE 25G PROVETA 25ML EM POLIPROPILENO - Marca.: RONI ALZI	UNIDADE	60,00	22,000	1.320,00
017443	PROVETA 25ML EM POLIPROPILENO PICETA 250ML HASTE CURVA - Marca.: CRAL	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
017444	PICETA 250ML HASTE CURVA SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS - Marca.: CRAL	UNIDADE	65,00	100,000	6.500,00
017445	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS BALÃO DE VIDRO 2000ML - Marca.: RONI ALZI	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
017472	BALÃO DE VIDRO 2000ML LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 30W - Marca.: PHILLPS	UNIDADE	40,00	90,000	3.600,00
017473	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 30W LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 12V 30W - Marca.: PHILLPS	UNIDADE	40,00	100,000	4.000,00
017480	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 12V 30W GLICERINA PA - Marca.: NEWPROV	LITRO	12,00	25,000	300,00
017489	GLICERINA PA com 100ml TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO E/OU PLÁSTICO, COM TAMP MPA ROSQUEÁVEL 13,5ML 16X100 - Marca.: CRAL	UNIDADE	400,00	0,380	152,00
017491	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO E/OU PLÁSTICO, COM TAMP ROSQUEÁVEL 13,5ML 16X100MM PORTA LÂMINAS, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS - Marca.: C	UNIDADE	300,00	0,390	117,00
017499	PORTA LÂMINAS, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS, TAMP COM ROSCA EM POLIPROPILENO, NA COR NEUTRA LENÇOS FACIAL FOLHA DUPLA 21,AX14,2CM - Marca.: KLEN	CAIXA	400,00	7,980	3.192,00
030484	LENÇOS FACIAL FOLHA DUPLA 21,AX14,2CM (LIMPEZA LENTES MICROSCOPIO) TUBOS EPENDORF PARA ARMAZANAMENTO DE SORO PCT C/500 UN - Marca.: CRAL	PACOTE	30,00	35,000	1.050,00
053092	TUBOS EPENDORF PARA ARMAZANAMENTO DE SORO PCT C/500 UN FITA REATIVAS PARA UROANÁLISES COM 10 DETERMINAÇÕES - Marca.: LABTEST	KIT	30,00	19,000	570,00
053093	FITA REATIVAS PARA UROANÁLISES COM 10 DETERMINAÇÕES LAMPADA HALOGEN 6v/20w(UNIDADE /ANO) - Marca.: PHILL	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
065191	LAMPADA HALOGEN 6v/20w(UNIDADE /ANO) PONTEIRAS DESC. PARA PIPETAS AUTOMATICAS 250-1000 uL - Marca.: CRAL	PACOTE	60,00	23,000	1.380,00
	PONTEIRAS DESC. PARA PIPETAS AUTOMATICAS 250-1000 uL PCT C/ 100UND				

VALOR GLOBAL R\$ 868.712,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 12 de Agosto de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 868.712,75 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI



2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONTRATANTE: Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103050235.2.088 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

4. Conta Bancária para pagamento: Agência 0130-9, Conta Corrente 104483-4, Banco do Brasil.

5. Caso haja alteração de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar ao(a) CONTRATANTE a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pe lo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.

7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação



do(a) CONTRATANTE.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

9. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável do(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os materiais laboratoriais objeto deste Contrato deverá ser entregue de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, s/nº, Bairro Boa Esperança, Itaituba-PA, ou

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. O(A) CONTRATANTE, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais laboratoriais contratados). Em decorrência do procedimento de entrega os mesmos serão inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, apresentando algum tipo de desconformidade, a CONTRATADA deverá fazer a substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito do(a) CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional, mediante as normas da ABNT.

5. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos materiais laboratoriais

6. Entregar os materiais laboratoriais acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer cimento que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o(a) CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

9. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE, nos termos da Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.1. efetuar a entrega do objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva notafiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive, licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer os materiais laboratoriais objeto deste Contrato conforme as especificações da marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pelo(a) CONTRATANTE, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais laboratoriais por outros de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir os materiais laboratoriais que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste Contrato;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante (s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021 - PE e seus anexos;

1.11. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 052/2021-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber o objeto contratato e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como a proposta de preços adjudicada e homologada e os termos deste Instrumento Contratual,



notificando imediatamente por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.2. impedir que terceiros forneçam objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação;

1.9. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (além daquelas previstas no Edital do referido Pregão):

1.1. advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do(a) CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Para os fins da infração elencada no subitem 2.3 acima, reputar -se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a)



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controle Governamentais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 12 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

M.DE FREITAS GODINHO
CNPJ 18.010.556/0001-24
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____